RESOLUÇÃO Nº 113

De 13 de Junho de 2008

INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA NA ESCOLA" E AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, CONFORME ESPECIFICA.

O Cidadão MATEUS DE BARROS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 25 do Regimento Interno em vigor, e, combinado com o inciso IV do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida/SP, FAZ SABER, que o plenário da Câmara Municipal aprovou em sua 21ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura, realizada no dia 10 de junho de 2008, e ele promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica, instituído no âmbito do Poder Legislativo o programa "Câmara na Escola", de caráter informativo e educativo para o exercício da cidadania que terá como objetivo maior a divulgação e o esclarecimento junto à sociedade do papel do Poder Legislativo, especialmente entre a população em idade escolar.

§.1º- O programa "Câmara na Escola" terá como objetivo específico:

a) levar aos alunos das escolas publicas e particulares de Ilha Comprida informações sobre o que é e para que serve o Poder Legislativo, bem como as suas atribuições;
b) apresentar Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida e o Regimento Interno da Câmara Municipal;
c) comparar e esclarecer duvidas sobre o papel do Legislativo, Executivo e Judiciário;
d) explicar o processo de escolha dos vereadores;
e) esclarecer a importância do Poder Legislativo para a cidade;

f) mostrar de forma didática e pratica o funcionamento da Câmara Municipal;
g) estimular a formação de uma consciência critica, estimular a reflexão, ação, criação, opinião, decisão e escolha dos alunos.

§.2º- Fica a Mesa Diretora autorizada a firmar convênio, se necessário, com o Poder Executivo Municipal e Estadual, através das respectivas Secretarias da Educação, visando atingir os objetivos do programa "Câmara na Escola".

Art.2º- Fica criada a Equipe Executiva do programa "Câmara na Escola" que será composta por até três pessoas, nomeados pela mesa Diretora através do ato, que terá por objetivo desenvolver todos os esforços e meios necessários para o bom andamento deste programa.

Art.3º- Fica autorizada a Mesa Diretora a produzir peças de comunicação visando apoiar o programa "Câmara na Escola" tanto na sua execução quanto na divulgação, podendo utilizar diversos recursos tecnológicos.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art.5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
EM 13 DE JUNHO DE 2008

Mateus de Barros Pereira
Presidente